



Consultoria e Assessoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

CONCURSO PÚBLICO

**RELATÓRIO INERENTE AOS PARECERES CONCLUSIVOS SOBRE OS
RECURSOS INTERPOSTOS,
EM RELAÇÃO À PROVA DE TÍTULOS/ RESULTADO FINAL.
PEB HISTORIA**

1. O Candidato **FRANCISCO ADILSON LOPES DA SILVA**, inscrição 34007758, candidato solicita a inclusão do Curso de Mestrado, não registrado na Prova de Títulos.

O Candidato comprovou em tempo hábil, através de declaração da UECE, datada de 29/03/2016, com pendência, em relação à Dissertação, razão porque teve o benefício de 0,50 pontos, previsto no Edital, como se fosse Curso de Especialização.

Comprova ainda, através de declaração, datada de 02/04/2016, estar cursando o Curso de Especialização de Historia do Brasil, sem ter concluído.

A Comissão **não acata o recurso**, considerando que sua pontuação de 0,50 pontos refere-se ao seu Curso de Mestrado, não concluso.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final.

2. O Candidato **FRANCISCO AMARILDO FREIRES DOS SANTOS**, inscrição 34002785, solicita a inclusão de dois cursos de especialização, não considerados na Prova de Títulos.

O Candidato comprovou, em tempo hábil, conclusão dos cursos de Especialização em Historia e em Gestão da Educação Publica não registrada, na Prova de Títulos.

A Comissão **acata o recurso**, incluindo 1,00 pontos, em relação a esses cursos.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação de 8,20 para 9,20 pontos, no Resultado Final e, conseqüentemente, sua classificação para 5º dos classificados.

3. A Candidata **IZABEL FROTA DA SILVA**, inscrição 34014501, questiona sua pontuação na Prova de Títulos, argumentando que não houve registro algum de sua experiência.

A Candidata comprovou, em tempo hábil, experiência através de comprovantes salariais, no cargo de Professor, nos meses de dezembro de 2014 e janeiro de 2015 (2 meses) e através do CNIS, sem identificação do cargo.

No presente recurso, apresenta comprovantes de experiências válidas, porém, não entregues no prazo normal, portanto, não acatadas.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final.

4. A Candidata **JACQUELINE SILVA BRITO**, inscrição 34011392, questiona sua pontuação na Prova de Títulos, argumentando que não houve registro algum de sua experiência.

A Candidata comprovou em tempo hábil, experiência, somente, através do CNIS, sem identificação do cargo, não válida.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final.

5. O Candidato **JOILSON SILVA DE SOUSA**, inscrição 34004000, o candidato solicita o benefício da pontuação, em relação ao Curso de Mestrado, sem apresentação da Dissertação.

O Candidato comprovou, em tempo hábil, declaração da UECE em relação ao citado cargo.

A Comissão **acata o recurso**, considerando, que não foi registrada a pontuação de 0,50 pontos prevista no Edital.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação de 7,60 para 8,10 pontos, no Resultado Final e, conseqüentemente, sua classificação para 1º dos classificáveis.

6. O Candidato **JOSE RICARDO DA SILVA SOUSA**, inscrição 34011899, questiona sua pontuação na Prova de Títulos, argumentando que não houve registro algum de sua experiência.

O Candidato comprovou, em tempo hábil, experiência apenas pelo CNIS, sem identificação do cargo não válida.

No presente recurso, apresenta comprovantes de experiências válidas, porém, não entregues no prazo normal, portanto, não acatadas.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final.

7. A Candidata **JULIANA GAMA MATIAS**, inscrição 34003351, questiona seu resultado na Prova de Títulos argumentando que não houve registro total de sua experiência.

A Candidata comprovou em tempo hábil, experiências através de comprovantes salariais, nos períodos de 04/02 a 31/12/2013 (10 meses e 27 dias), 03/02 a 31/12/2014 (10 meses e 28 dias) e 02/02 a 20/11/2015 data limite do Edital (9 meses e 18 dias), totalizando 29 meses e 73 dias, ou seja 2 anos 7 meses e 13 dias equivalentes a 1,20 pontos.

A Comissão **acata o recurso**, considerando, que só foram registrados 0,80 pontos.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação de 8,85 para 9,25 pontos, no Resultado Final e, conseqüentemente, sua classificação para 4º dos classificados.

8. A Candidata **KARINE AQUINO DE CARVALHO**, inscrição 34001928, questiona sua pontuação na Prova de Títulos, argumentando que não houve registro algum de sua experiência.

A Candidata comprovou, em tempo hábil, experiência somente através do CNIS, sem identificação do cargo, não válida.

No presente recurso, apresenta comprovantes de experiências válidas, porém, não entregues no prazo normal, portanto, não acatadas.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final.

9. O Candidato **LAMARTINE TULIO LOUREIRO**, inscrição 34003220, questiona seu resultado na Prova de Títulos argumentando que não houve registro total de sua experiência.

O Candidato comprovou em tempo hábil, experiências, através de certidão oficial de tempo de serviço, no cargo, no período de abril de 2014 a 20/11/2015, data limite do Edital, totalizando 1 ano 6 meses e 20 dias equivalentes a 0,80 pontos, como divulgado.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final.

10. A Candidata **MARIA DO SOCORRO MARREIROS MARTINS SANTOS**, inscrição 34014024, questiona sua pontuação na Prova de Títulos, argumentando que não houve registro algum de sua experiência.

A Candidata comprovou, em tempo hábil, experiência somente, através de declaração, não aceita, na conformidade do Edital.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final.

11. A Candidata **MARIA JARDELIA DA COSTA SILVA**, inscrição 34001322, questiona seu resultado na Prova de Títulos argumentando que não houve registro total de sua experiência.

A Candidata comprovou em tempo hábil, experiências através de comprovantes salariais, nos períodos de fevereiro a novembro de 2013 (10 meses), fevereiro a dezembro de 2014 (11 meses) e fevereiro a 20/11/2015, data limite do Edital (9 meses e 20 dias), totalizando 30 meses e 20 dias, ou seja 2 anos 6 meses e 20 dias, equivalentes a 1,20 pontos.

A Comissão **acata o recurso**, considerando, que só foram registrados 0,80 pontos.

RECURSO PROCEDENTE, alterando-se sua pontuação de 7,88 para 8,28 pontos, no Resultado Final e, conseqüentemente, sua classificação para 18º dos classificados.

12. O Candidato **REGIS RAMOS DA COSTA**, inscrição 34009325, questiona seu resultado na Prova de Títulos argumentando que não houve registro total de sua experiência.

O Candidato comprovou em tempo hábil, experiências através de comprovantes salariais, nos períodos de maio a novembro de 2012 (7 meses), junho a dezembro de 2014 (7 meses) e fevereiro a agosto de 2015 (7 meses),

totalizando 21 meses, ou seja 1 ano e 9 meses, equivalentes 0,80 pontos, como divulgado.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final.

- 13.** A Candidata **VALQUELINE ARAUJO VIANA**, inscrição 34006016, questiona seu resultado na Prova de Títulos argumentando que não houve registro total de sua experiência.

A Candidata comprovou em tempo hábil, experiências somente, através de declaração, não válida de acordo com o Edital.

No presente recurso, apresenta comprovantes de experiências válidas, porém, não entregues no prazo normal, portanto, não acatadas.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final.

Fortaleza, 27 de julho de 2016
Coordenação Geral